



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

Pelo presente contrato para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para o conserto do veículo micro-ônibus Volkswagen 15190 EOD Escolar HD, ano 2012, placa ITK 7078, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.725.987.0001-13, localizada à BR 386, km 344, nº 3765, Bairro Olarias, Lajeado, RS, neste ato representada pela Sr^a. **MARCIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, Sócio proprietário, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua José Mathias Dresch, nº 110, Bairro Moinhos, na Cidade de Lajeado – RS, portador da Carteira de Identidade nº 5070879654, emitida pela SSP/PS, inscrito no CPF sob o nº 988.713.740-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial 05/2019, Processo Administrativo 082/2019 e Autorização de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 030/2019.

I – DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para o conserto do veículo micro-ônibus Volkswagen 15190 EOD Escolar HD, ano 2012, placa ITK 7078, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição a seguir:



**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA
PARA CONSERTO DO MICRO-ÔNIBUS ITK 7078.**

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
01	1	Brake Light VW 15190	R\$ 104,28	R\$ 104,28	VW
	4	Lâmpada fluorescente 15W	R\$ 31,55	R\$ 126,20	OSRAM
	4	Reator Eletr 24 V 30/40W C/TOMADAS	R\$ 52,90	R\$ 211,60	OSRAM
	3	Pino mola curto 15190	R\$ 37,46	R\$ 112,38	VW
	3	Pino mola dianteira longo 15190	R\$ 40,38	R\$ 121,14	VW
	2	Bucha estabilizador dianteiro VW15190	R\$ 80,88	R\$ 161,76	VW
	2	Bucha estabilizador dianteiro VW015190	R\$ 151,59	R\$ 303,18	VW
	6	Bucha mola dianteira latonada 15190	R\$ 16,34	R\$ 98,04	VW
	2	Bucha ponta estabilizador dianteiro 15190	R\$ 31,79	R\$ 63,58	VW
	8	Arruela ajuste pino 15190	R\$ 2,75	R\$ 22,00	VW
	12	Arruela cônica mola	R\$ 2,77	R\$ 33,24	VW
	2	Amortecedor traseiro VW 15190	R\$ 380,28	R\$ 760,56	COFAP
	2	Amortecedor dianteiro VW 15190	R\$ 452,17	R\$ 904,34	COFAP
	2	Fita isolante tecido	R\$ 15,47	R\$ 30,94	OSRAM
	3	Fita isolante preta	R\$ 3,54	R\$ 10,62	OSRAM
	8	Fusível encaixe 15 A	R\$ 0,90	R\$ 7,20	OSRAM
	6	Fusível encaixe 20 A	R\$ 0,90	R\$ 5,40	OSRAM
	3	Chicote reparo 2 vias	R\$ 8,52	R\$ 25,56	OSRAM
	3	Chicote reparo 2 vias VW 15190	R\$ 13,23	R\$ 39,69	OSRAM
	2	Chicote reparo 2 vias Farol VW 15190	R\$ 39,88	R\$ 79,76	OSRAM
	4	Soquete completo lanterna	R\$ 9,04	R\$ 36,16	OSRAM
	1	Delimitadora traseira Sup Led Vermelha 15190	R\$ 46,64	R\$ 46,64	VW
	1	Abraçadeira descarga	R\$ 57,90	R\$ 57,90	VW
	4	Lâmpada (69) 24 V 5W	R\$ 5,07	R\$ 20,28	OSRAM
	3	Lanterna Lateral led amarelo	R\$ 40,47	R\$ 121,41	OSRAM
	1	Módulo eletrônico da porta c/ esc	R\$ 936,44	R\$ 936,44	VW
	1	Limpa contato 300 ML	R\$ 17,69	R\$ 17,69	OSRAM
	1	Espaguete corrugada 4.5 MM	R\$ 32,53	R\$ 32,53	OSRAM



2	Espaguete corrugada 19 MM	R\$ 5,29	R\$ 10,58	OSRAM
3	Fio p/ instalação 2,50 MM	R\$ 2,13	R\$ 6,39	OSRAM
4	Graxa p/ rolamento 500g	R\$ 19,26	R\$ 77,04	MARSA C
2	Retentor Roda dianteira VW 15190	R\$ 21,39	R\$ 42,78	VW
2	Contrapino 5X32X1 5/8	R\$ 4,07	R\$ 8,14	VW
		TOTAL	4.635,45	
MÃO-DE-OBRA				
	Soldar travessa	R\$ 71,05	R\$ 71,05	
	Serviço de molas	R\$ 260,60	R\$ 260,60	
	Serviço elétrica	R\$ 763,89	R\$ 763,89	
	Serviços mecânica	R\$ 307,80	R\$ 307,80	
	Abrir rodas dianteiras	R\$ 201,33	R\$ 201,33	
	Serviço de Geometria e balanceamento	R\$ 159,88	R\$ 159,88	
		TOTAL	R\$ 1.764,55	
TOTAL PEÇAS + SERVIÇOS			R\$ 6.400,00	

II - DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega do veículo consertado é de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. **As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 06 (seis) meses e a mão de obra 03 (três) meses;**

2.4 O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

Parágrafo único: É de responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento dos veículos do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;



III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do veículo e vistoria do fiscal do Contrato. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.

4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO-FUNDEB

CONTA: 273 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1351 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

VALOR: R\$ 4.635,45

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO-FUNDEB



CONTA: 274 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

SUBCONTA: 1356 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

VALOR: R\$ 1.764,55

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



6.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses para as peças e 03 (três) meses para mão-de-obra, contados a partir da entrega do veículo reformado.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato serão o Sr. Vanderlei Sanfelice, Auxiliar de Secretaria e a Srª Marinês O. Botton (Secretária Municipal de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Educação) a qual ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do INPC/IBGE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 22 de fevereiro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARCIA RODRIGUES DE MEDEIROS
SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

.....

.....